

DECRETO Nº 01A2014, de 13 de janeiro de 2014.

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos dos arts. 1º e 2º, inciso V, e 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** a existência de um poço tubular localizado em uma gleba de terra denominada FORTALEZA, data Buriti, município de Brejo do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o poço tubular citado sempre foi de uso público, implementado e mantido pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, e

**CONSIDERANDO** que é fato público o de que o poço tubular em questão foi edificado com recursos públicos, mas que a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí encontra-se desprovida de documentos comprobatórios dos gastos com a referida edificação, inclusive, da doação da área onde se encontra edificado o poço tubular, tudo por desídia de gestores anteriores,

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, parte de uma gleba de terra denominada FORTALEZA, localizada na data Buriti, município de Brejo do Piauí, registrada sob o nº 2-5658, às FLS. 165 do Livro 2º "AE", do Registro Geral da comarca de Canto do Buriti, de propriedade de **MAURI DA SILVA**, na quantia de 50X50M2 (cinquenta metros de frente por cinquenta metros de fundos) compreendendo o poço tubular existente.

**Art.2º** - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR existente no imóvel desapropriado.

**Art.3º** - Nos termos do art. 15º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel expropriado.

**Art.4º** - Ficam compensados do preço do bem expropriado, quaisquer ônus ou direitos devidos ao expropriante, e que recaiam sobre o bem expropriado.

**Art.5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA DE BREJO DO PIAUÍ, em Brejo do Piauí, aos 13  
de janeiro de 2014

MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ  
*Prefeita Municipal*

